



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM-MA
Rua do Ouro Preto, 13 – Centro, CEP:65.370-000
CNPJ : 05.164.015/0001-09

PROJETO BÁSICO

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PROVIMENTO DE REDE DE INTERNET PARA O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM-MA.**



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM-MA
Rua do Ouro Preto, 13 – Centro, CEP:65.370-000
CNPJ : 05.164.015/0001-09
Gabinete do Diretor Presidente

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de provimento de rede de internet para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pindaré Mirim - MA.**

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação destes serviços se faz necessária e tem como finalidade definir os objetos e diretrizes a serem observados no desenvolvimento dos trabalhos concernentes a contratação de fornecimento de link de internet com velocidade até 10 Mbps, visando suprir as necessidades deste Instituto de Previdência.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **R\$: 1.930,00 (hum mil novecentos e trinta reais) mensais, R\$: 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais) global.**

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS:

Item	Quant.	Un	Especificação do Objeto	Preço	
				Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	05	10 MBPS	Fornecimento de Serviço de Provimento de rede de internet banda larga (internet) – através de link dedicado (banda garantida), sendo serviço entregue por meio de FIBRA OPTICA. Com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, para prover o Instituto de Previdência Social de Pindaré Mirim– MA no exercício de 2018, de acesso ininterrupto à rede (internet).	R\$ 1.930,00	R\$ 9.650,00
VALOR GLOBAL:					R\$9.650,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM-MA
Rua do Ouro Preto, 13 – Centro, CEP:65.370-000
CNPJ : 05.164.015/0001-09

Gabinete do Diretor Presidente

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal Fatura, acompanhado da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (certidão unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais), diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os Serviços deverão ser prestados até o dia 31 de Dezembro de 2018.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) repassar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Santa Inês/MA;
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e o Instituto de Previdência Social de Pindaré Mirim/MA;
- h) manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM-MA
Rua do Ouro Preto, 13 – Centro, CEP:65.370-000
CNPJ : 05.164.015/0001-09

Gabinete do Diretor Presidente


9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), na sede do Instituto de Previdência Social de Pindaré Mirim – MA.

Pindaré Mirim/MA, 23 de Julho de 2018.


Carlos Antônio Pereira Morais
Diretor Presidente

Carlos Antônio Pereira Morais
Diretor Presidente - IPSPM
Portaria: 017/2017